



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 7959835/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Assunto: **ALTERAÇÃO DE ASSENTAMENTO**

Destino: **NUMIG/DPF/CAS/SP**

Processo: **08505.002305/2018-14**

Interessado: **LISBETH GERTRUDIS PADRON RAMOS**

Ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 75 e 77, do [DECRETO Nº 9.199, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017](#) as alterações no registro que comportem modificações do nome do imigrante serão feitas somente após decisão judicial.

Considerando que não há divergência entre o documento oficial apresentado no processo 08506.001525/2005-04 (visto consular A1616891) apresentados no anexo 7950684 e o registro do estrangeiro no SINCRE 7959923 e no SIAPRO 7957710 INDEFIRO o pedido de alteração de assentamento por erro material.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE KAZUCO KOZIMA MURAYAMA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/08/2018, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7959835** e o código CRC **1AAF4F7E**.